



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.236, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os índices assistenciais e epidemiológicos favoráveis em relação à transmissão da Covid-19 no município de Guaranésia.

**CONSIDERANDO** os avanços no combate a Covid-19 aliados às estratégias de saúde e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais denotam capacidade de atendimento de forma rápida à população;

**CONSIDERANDO** o índice de população com esquema vacinal completo (1ª, 2ª dose e dose de reforço) contra a Covid-19 no Município de Guaranésia.

**DECRETA:**

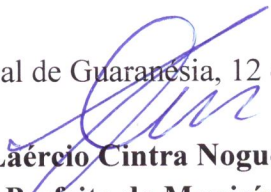
**Art. 1º.** Fica facultativo o uso de máscara de proteção individual e/ou de cobertura facial em todo o território do Município de Guaranésia.

Parágrafo único. O uso de máscaras de proteção facial permanece obrigatório em locais destinados à prestação de serviços de saúde, de caráter público ou privado, bem como em todas as instituições de ensino.

**Art. 2º.** Fica a critério dos estabelecimentos, instituições e órgãos em geral a exigência do uso de máscara de proteção facial.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 12 de abril de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**